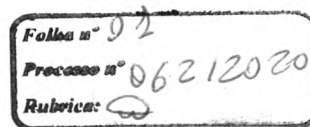




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Memorando nº 062/2020-CPL/PMC


Carolina/MA, 08 de setembro de 2020.

Ao Senhor **Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**

Assunto: **Contratação da IMPRENSA NACIONAL**

1. Solicito a Vossa Senhoria a contratação direta da **IMPRENSA NACIONAL** (CNPJ nº **04.196.645/0001-00**), mediante **Inexigibilidade de Licitação**, no valor estimado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para prestação de serviços de **Publicação no Diário Oficial da União-DOU**.
2. Encaminhamos, em anexo:  
**Termo de Referência;**  
**Portaria nº 020, de 01 de fevereiro de 2017;**  
**Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em situação regular.**

Respeitosamente,

  
**AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU

1. OBJETO:

1.1. Contratação direta da **IMPrensa NACIONAL** (CNPJ nº **04.196.645/0001-00**), mediante **Inexigibilidade de Licitação**, para prestação de serviços de **Publicação no Diário Oficial da União-DOU**.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, pois a **IMPrensa NACIONAL** é o órgão público do Poder Executivo Federal responsável pela editoração, divulgação, produção, venda e distribuição do **Diário Oficial da União-DOU**. Neste sentido, estão disponíveis em seu sítio oficial [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) as informações pertinentes aos seus 208 (duzentos e oito) anos de atividade contínua:

*“A Imprensa Nacional nasceu por decreto do príncipe regente D. João, em 13 de maio de 1808, com o nome de Impressão Régia. Recebeu, no decorrer dos anos, novos nomes: Real Officina Typographica, Tipographia Nacional, Tipographia Imperial, Imprensa Nacional, Departamento de Imprensa Nacional, e, novamente, Imprensa Nacional.*

*Em seus 208 anos de atividade contínua, a Imprensa Nacional ostenta uma singular história de serviços ao País, tanto em sua missão de registrar diariamente a vida administrativa do Brasil pelo Diário Oficial da União, como por ser órgão de substantiva importância no plano cultural. Com a Imprensa Nacional surgiu a imprensa no Brasil, em 13 de maio de 1808, e o primeiro jornal impresso no País, a “Gazeta do Rio de Janeiro”, em 10 de setembro de 1808.*

*A inserção da Casa na era digital começou a ocorrer em 20 de abril de 2000, nas comemorações dos 40 anos de sua atividade em Brasília. Nesse dia, lançou-se o Diário Oficial completo no portal [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), ampliando a democratização do acesso do cidadão às leis. A Imprensa Nacional trabalha 24 horas por dia para cumprir com excelência o seu grande objetivo: assegurar com efetividade a publicação e a divulgação dos atos oficiais da Administração Pública Federal.”.*

2.2. Ressalte-se que o **Diário Oficial da União-DOU** será o meio de divulgação utilizado pela **Comissão Permanente de Licitação-CPL** para publicar os **Avisos de Licitação** dos objetos que serão realizados com recurso federal, sob a gestão desta **Prefeitura**, conforme dispõe o artigo 21, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*“Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:*

*I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;”.*

3. MODALIDADE:

3.1. Contratação direta da **IMPrensa NACIONAL** (CNPJ nº **04.196.645/0001-00**), mediante **inexigibilidade de licitação**, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

4.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**.

**5. VALOR ESTIMADO:**

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Valor Estimado	
			Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Publicação no <b>Diário Oficial da União-DOU</b> .	Centímetro X Coluna	<b>R\$ 33,04</b>	R\$ 10.000,00

5.1. O valor unitário é por centímetro de coluna fixado na **Portaria nº 020, de 01 de fevereiro de 2017**.

5.2. Valor total estimado: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

5.3. Quanto à justificativa de preços, verifica-se que a **Portaria nº 020, de 01 de fevereiro de 2017**, fixou o valor de **R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos)** como preço por **centímetro de coluna** para publicação no **Diário Oficial da União-DOU**. Logo, após o envio da matéria pelo **Sistema de Envio Eletrônico de Matérias-INCom**, o valor a ser faturado será calculado de acordo com preço fixado na citada Portaria.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.02 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	00 – Recursos Ordinários
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	04.122.0002.2.068.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Carolina/MA, **09 de setembro** de 2020.

  
**AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO  
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**APROVO** o Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura do **Processo Administrativo nº 062/2020-PMC**, cujo objeto é a prestação de serviços de **Publicação no Diário Oficial da União-DOU**, de interesse da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, conforme dispõe o artigo 38, caput, e o artigo 7º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, respectivamente:

*“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a **abertura de processo administrativo**, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a **autorização** respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:”.*

*“Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:*

*[...]*

*§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:*

*I - houver **projeto básico aprovado** pela **autoridade competente** e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;”.*

Carolina/MA, 10 de setembro de 2020.

**ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo